



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMAD**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, organização de estacionamento e limpeza.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 26 de junho de 2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 26 de junho de 2025, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1. Registro de Preços para contratação de empresas para eventual prestação de serviços relacionados à segurança desarmada, brigadistas, organização de estacionamento e limpeza para atuação em eventos promovidos pelas secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal de Água Doce/SC, conforme descritivo constante no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.
- 1.1.2. O valor total previsto para esta aquisição é de **R\$ 149.879,50 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, a prestação de serviços por terceiros.
- 1.2.2. As quantidades ou valores máximos para despesa em cada item são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.
- 1.2.3. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.
- 1.2.4. **Os serviços objeto desta contratação deverão ser fornecidos conforme consta no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, nos locais indicados pela Administração.**
- 1.2.5. O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará na anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 1.2.6. Os serviços serão prestados conforme necessidade e solicitação prévia da Administração Geral, por intermédio das Secretarias e órgãos vinculados que necessitem, informando data, local e horário de sua realização, podendo ocorrer em qualquer ponto do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clcando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
 - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.6.1.3. **A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**
 - 2.6.1.4. **A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.**
 - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
 - 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:**
 - 5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
 - 5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público ou através do próprio sistema.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.
- 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.12. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, de no mínimo 10 (dez) minutos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.2. O prazo para envio da proposta readequada **será de 1 (uma) hora, não podendo ser prorrogado.**
- 8.2.1. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.
- 8.3. **Caso seja solicitada** a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação.** Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
 - 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
 - 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces) (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.

10.2.7. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do disposto no Art. 69, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Para o item 1 – Segurança desarmada:

- a) Atestado de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame.
- b) Certificado de registro da Polícia Federal e/ou extrato de publicação do Diário Oficial;
- c) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil;
- d) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal) dos seguranças.

10.4.2. Para o item 2 – Brigadista:

- a) Atestado de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame.
- b) Comprovante de Credenciamento da licitante, em plena validade, junto ao Corpo de Bombeiros Militar – CBM, conforme regulamentação e legislação para a atividade de Brigadista.

10.4.3. Para o item 3 – Organização de Estacionamento:

- a) Atestado de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame.
- b) A atividade de estacionamento de veículos deve constar no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa.

10.4.4. Para o item 4 – Limpeza para eventos:

- a) Atestado de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

executando serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame.

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaro que colocarei a disposição pessoal e equipamentos em quantidade suficiente para atendimento aos serviços objeto deste processo, obedecendo os prazos definidos e prestando-os dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.5.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.6.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:

10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.6.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.
- 10.6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
- 10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. O contrato, ata de registro de preço ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.3. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preço** será de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovada a quantidade inicialmente contratada, a critério da administração e observado o interesse público.
- 14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados representantes de cada setor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do Contrato ou Ata de Registro de Preço será designada aos servidores abaixo relacionados, indicados por cada Secretaria ou Fundo participante, os quais serão incumbidos de fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato:
- Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso
 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Maria Tereza Macagnan Conte
 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo: Andréia Turra Veloso Correa
 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Edimar Braz Lucian e Simone Lorenci Gomes
- 15.7. Em caso de anormalidades, os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.8. Os fiscais contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 16.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 16.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 16.1.13. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da proponente vencedora.
- 16.1.14. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 16.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

18.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.

18.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

18.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.

18.1.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade contratante:

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90; ou
- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 11.430.533/0001-20.
- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 13.612.607/0001-74.
- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 15.587.945/0001-29.

18.1.5 A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

18.1.6 As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.

18.1.7 O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.

18.1.8 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

18.1.9 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

18.1.10 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.

18.1.11 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 18.1.12 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 19.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
 - a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
 - d) Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato.
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 10 de junho de 2025

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025/PMAD EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMAD

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, organização de estacionamento e limpeza para eventos oficiais do Município revela-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, especialmente aquelas de natureza cultural, esportiva, cívica, comemorativa ou institucional, realizadas em espaços públicos ou privados sob sua responsabilidade.

A prestação de serviço de segurança desarmada tem como finalidade garantir a integridade física dos participantes, servidores e colaboradores, bem como a proteção do patrimônio público e das estruturas instaladas para a realização dos eventos. O controle de acesso, a vigilância ostensiva e o suporte preventivo a situações emergenciais são medidas essenciais para a manutenção da ordem e da tranquilidade durante a execução dos eventos.

Além disso, é fundamental a presença de brigadistas profissionais, devidamente capacitados e habilitados conforme a legislação vigente, para atuarem na prevenção e no combate a princípios de incêndio, bem como no atendimento inicial em situações de emergência, como desmaios, quedas ou mal súbito. A atuação dos brigadistas se dá em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e demais normativas de segurança, sendo condição necessária para a liberação e funcionamento de eventos de médio e grande porte, garantindo a segurança e a pronta resposta em situações críticas.

No que se refere à organização de estacionamento, a presença de equipe técnica capacitada para a orientação e controle de veículos é necessária para evitar congestionamentos, assegurar a fluidez do tráfego nas imediações e proporcionar segurança e comodidade aos usuários.

Quanto à limpeza das áreas internas e externas utilizadas nos eventos, torna-se obrigatória a contratação de serviços que garantam a manutenção das condições de higiene e salubridade, antes, durante e após as atividades. A adequada gestão dos resíduos sólidos, a limpeza contínua e a destinação correta do lixo produzido refletem o comprometimento da Administração com a saúde pública, o meio ambiente e o uso responsável dos espaços coletivos.

Considerando o volume de público esperado, a diversidade de eventos programados e a limitação da estrutura própria do Município para execução direta dessas atividades, justifica-se a contratação por meio de processo licitatório, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Embora haja uma programação de eventos a ser realizada no Município, optou-se pela licitação na modalidade de Registro de Preços, já que a Administração Municipal não tem previsão da quantidade exata de serviços que serão utilizados ao longo de um ano. Assim é possível que haja maior flexibilidade, já que as solicitações serão realizadas conforme a necessidade, trazendo maior economia e agilidade para a prestação dos serviços.

As quantidades abaixo descritas foram estabelecidas com base nos quantitativos licitados e nos quantitativos efetivamente contratados nos anos de 2023 e 2024, acrescidos de margem de segurança, considerando a ampliação ou criação de novos eventos durante o ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

São estimadas as seguintes quantidades máximas para a contratação:

ITEM 1:

Descrição	Apresentação	Quantidade
Serviço de segurança desarmada para eventos: Prestação eventual de serviços de segurança desarmada, com profissionais uniformizados e treinados, para atuação durante eventos promovidos pelo Município, visando à manutenção da ordem, controle de acesso, proteção de pessoas e do patrimônio, conforme as normas de segurança vigentes, com atendimento de até 6 horas de serviço, diário ou noturno, masculino e feminino, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Administração Municipal.	Profissional	350

ITEM 2:

Descrição	Apresentação	Quantidade
Serviço de brigadista para eventos: Prestação de serviços de brigadistas civis habilitados, para atuação em eventos promovidos pelo Município, com funções de prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação de áreas e primeiros socorros, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e demais normativas de segurança vigentes, com atendimento de até 6 horas de serviço, diário ou noturno, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Administração Municipal.	Profissional	50

ITEM 3:

Descrição	Apresentação	Quantidade
Serviço de organização de estacionamento para eventos: Prestação de serviços de controle e organização de estacionamento em eventos promovidos pelo Município, com profissionais treinados para orientar o fluxo de entrada e saída de veículos, garantir a segurança na circulação e otimizar a utilização dos espaços disponíveis, conforme plano operacional definido pela organização, com atendimento de até 6 horas de serviço, diário ou noturno, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Administração Municipal.	Profissional	50

ITEM 4:

Descrição	Apresentação	Quantidade
Serviço de limpeza para eventos: Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas utilizadas em eventos promovidos pelo Município, incluindo varrição, coleta de resíduos, reposição de materiais de higiene e manutenção da limpeza antes, durante e após a realização das atividades, conforme necessidade e cronograma do evento, com atendimento de até 6 horas de serviço, diário ou noturno, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Administração Municipal.	Profissional	70



4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A composição dos preços estimados para o presente certame teve como base a pesquisa de contratações similares realizadas por outros Municípios, cujos objetos, quantitativos e condições de execução se assemelham à demanda ora apresentada. Foram considerados valores praticados em processos licitatórios recentes e disponíveis em portais de transparência e sistemas de compras públicas, observando-se a média de preços adotada para serviços equivalentes.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais e regionais, por meio de solicitação formal de orçamentos, com especificação detalhada dos serviços pretendidos (segurança, brigadistas, limpeza e controle de estacionamento). As cotações foram obtidas junto a empresas atuantes nos respectivos segmentos, a fim de aferir os preços atualmente praticados no mercado. As informações coletadas complementam a base comparativa com dados de compras públicas, permitindo maior precisão na estimativa e coerência com a realidade comercial da região.

Essa metodologia visa assegurar a razoabilidade dos valores estimados, a compatibilidade com os preços de mercado e a observância ao princípio da economicidade, conforme previsto na legislação vigente. A utilização de referências atualizadas proporciona maior segurança à Administração quanto à viabilidade da contratação e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa no processo licitatório.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos técnicos para a contratação dos serviços de segurança desarmada, brigadistas, limpeza e organização de estacionamento fundamenta-se na natureza e na complexidade das atividades a serem executadas durante os eventos promovidos pelo Município, que demandam mão de obra especializada, capacitada e com experiência comprovada:

5.1 Para o serviço de **segurança desarmada**, exige-se que a empresa contratada apresente profissionais treinados e aptos a exercer a vigilância patrimonial e o controle de acesso em ambientes com circulação pública intensa, garantindo a integridade física dos presentes e a proteção do patrimônio. A empresa deverá apresentar:

- a) Certificado de registro da Polícia Federal e/ou extrato de publicação do Diário Oficial;
- b) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil;
- c) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal) dos seguranças;
- d) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou o conteúdo serviço pertinente e compatível com o item licitado.

5.2 No tocante aos **brigadistas**, é essencial que os profissionais possuam certificação atualizada, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes, para atuação em prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação de áreas e primeiros socorros. A exigência assegura o cumprimento das normas de segurança e a liberação dos eventos pelos órgãos competentes. A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou o conteúdo serviço pertinente e compatível com o item licitado.
- b) Comprovante de Credenciamento da licitante, em plena validade, junto ao Corpo de Bombeiros Militar – CBM, conforme regulamentação e legislação para a atividade de Brigadista.

5.3 Em relação ao serviço de **limpeza**, os requisitos mínimos estabelecem a necessidade de equipe dimensionada conforme o porte do evento, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e insumos adequados, garantindo a manutenção da higiene e salubridade dos espaços durante e após as atividades. A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou o conteúdo serviço pertinente e compatível com o item licitado.

5.4 Para a **organização de estacionamento**, é necessário que a empresa disponibilize profissionais capacitados para orientação e controle de entrada e saída de veículos, assegurando a fluidez do tráfego, o uso eficiente dos espaços e a segurança dos participantes. A atuação deve observar as normas de trânsito e, quando necessário, ser compatível com os planos de mobilidade temporária definidos pela organização do evento. A empresa deverá apresentar:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou o conteúdo serviço pertinente e compatível com o item licitado.
- b) A atividade de estacionamento de veículos deve constar no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a estimativa de preços e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado com foco em serviços similares já contratados por entes da Administração Pública em âmbito municipal e regional.

A pesquisa baseou-se na consulta a fontes oficiais, como portais da transparência de outros municípios, sistemas de compras públicas e editais de licitações recentes com objeto equivalente. Os dados coletados referem-se a contratos firmados com empresas especializadas na prestação dos serviços de segurança desarmada, brigadistas, limpeza de eventos e organização de estacionamento.

Observou-se que os valores praticados variam conforme o porte dos eventos, a carga horária exigida, a quantidade de profissionais e os requisitos técnicos definidos nos respectivos termos de referência. Essa variação foi considerada na análise, a fim de garantir uma estimativa coerente com a realidade de mercado e com as necessidades do Município.

Além disso, a consulta a empresas do setor permitiu a coleta de cotações atualizadas, utilizadas exclusivamente para fins comparativos e de aferição de razoabilidade dos preços.

O levantamento de mercado visa assegurar que o processo licitatório ocorra com parâmetros adequados, garantindo a competitividade entre os licitantes e a contratação de proposta vantajosa para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor dessa contratação é de R\$149.789,50 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise da natureza dos serviços envolvidos – segurança desarmada, brigadistas, limpeza e organização de estacionamento – evidencia que, embora relacionados ao mesmo contexto (execução de eventos públicos), tratam-se de atividades distintas, com finalidades operacionais específicas, demandando qualificações profissionais e capacidades organizacionais diferentes para sua execução.

Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da contratação, visando:

- a) Ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço;
- b) Assegurar a melhor qualidade na execução, ao contratar fornecedores com *expertise* comprovada em cada área;
- c) Evitar a concentração de objeto que possa restringir a competitividade, privilegiar grandes empresas ou comprometer o equilíbrio técnico da execução contratual;
- d) Promover a economicidade, ao possibilitar que diferentes empresas ofereçam preços mais vantajosos dentro de sua especialização.

O parcelamento está tecnicamente justificado, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, garantindo maior eficácia na prestação dos serviços durante os eventos municipais.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de segurança desarmada, brigadistas, limpeza e organização de estacionamento tem por objetivo garantir a estruturação adequada dos eventos promovidos pelo Município, assegurando o bem-estar dos participantes, a proteção do patrimônio público e o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis.

Com a execução contratual, esperam-se os seguintes resultados:

a) Segurança desarmada:

- .Presença de agentes capacitados para vigilância preventiva, controle de acesso e preservação da ordem pública durante os eventos.
- .Redução de riscos de incidentes, furtos, danos ao patrimônio e tumultos.
- .Garantia de ambiente seguro e organizado para participantes, expositores, servidores e colaboradores.

b) Brigadistas:

- .Disponibilização de profissionais habilitados para resposta imediata a situações emergenciais, incluindo primeiros socorros e combate a princípios de incêndio.
- .Atendimento aos requisitos legais estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros e normativas de segurança para funcionamento de eventos públicos.
- .Maior sensação de segurança e respaldo técnico em casos de emergência.

c) Serviços de limpeza:

- .Manutenção da higiene e da salubridade dos espaços utilizados antes, durante e após os eventos.
- .Coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação ambiental e a imagem institucional do Município.
- .Atendimento a critérios sanitários e ambientais, promovendo conforto e bem-estar ao público.

d) Serviços de organização de estacionamento:

- .Controle ordenado do fluxo de entrada e saída de veículos.
- .Redução de congestionamentos e riscos de acidentes nas imediações dos eventos.
- .Uso racional e eficiente das áreas destinadas a estacionamento, promovendo segurança viária e acessibilidade.

A contratação estruturada desses serviços permitirá a realização de eventos com qualidade, segurança e organização, fortalecendo a imagem institucional do Município, promovendo o acesso da população a atividades culturais, esportivas, cívicas e comemorativas e atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de segurança desarmada, brigadistas, limpeza e organização de estacionamento, em si, não possui caráter poluente ou degradador do meio ambiente. No entanto, por se tratar de atividades vinculadas à realização de eventos públicos com ampla participação popular, é necessário observar os impactos ambientais indiretos decorrentes da geração temporária de resíduos, da movimentação de pessoas e veículos, e da ocupação de espaços públicos.

Dentre os principais aspectos ambientais a serem considerados, destacam-se:

.Geração de resíduos sólidos (papéis, embalagens, copos, restos de alimentos etc.), especialmente nos locais de concentração de público, sendo essencial que a empresa contratada para limpeza realize coleta adequada, segregação e destinação final conforme normas vigentes.

.Consumo de materiais descartáveis e produtos de limpeza, que deve ser minimizado com uso racional e, sempre que possível, com preferência por produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente.

.Emissão de poluentes atmosféricos e sonoros, associada à movimentação de veículos nos estacionamentos, podendo ser mitigada por meio de organização eficiente do fluxo, redução de tempo de espera e orientação adequada aos motoristas.

.Risco de descarte irregular de resíduos, mitigado pela exigência contratual de manejo ambientalmente adequado e pela fiscalização da execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

Portanto, embora os serviços contratados não gerem impacto ambiental direto de grande magnitude, a gestão responsável dos resíduos e a adoção de boas práticas ambientais são fundamentais para assegurar a sustentabilidade das ações promovidas pelo Município durante os eventos.

11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em vista do exposto, ante a impossibilidade de substituição do objeto por outra solução, bem como a imprescindibilidade desse serviço para a realização das atividades organizadas pela Administração Municipal de Água Doce, juntamente com seus Fundos Municipais e órgãos conveniados, manifesta-se sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Água Doce, 20 de maio de 2025.

KÁRIN ANE CÔRSO

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMAD**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para eventual prestação de serviços relacionados à segurança desarmada, brigadistas, organização de estacionamento e limpeza para atuação em eventos promovidos pelas Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Água Doce/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, organização de estacionamento e limpeza para eventos oficiais do Município revela-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, especialmente aquelas de natureza cultural, esportiva, cívica, comemorativa ou institucional, realizadas em espaços públicos ou privados sob sua responsabilidade.

A prestação de serviço de segurança desarmada tem como finalidade garantir a integridade física dos participantes, servidores e colaboradores, bem como a proteção do patrimônio público e das estruturas instaladas para a realização dos eventos. O controle de acesso, a vigilância ostensiva e o suporte preventivo a situações emergenciais são medidas essenciais para a manutenção da ordem e da tranquilidade durante a execução dos eventos.

Além disso, é fundamental a presença de brigadistas profissionais, devidamente capacitados e habilitados conforme a legislação vigente, para atuarem na prevenção e no combate a princípios de incêndio, bem como no atendimento inicial em situações de emergência, como desmaios, quedas ou mal súbito. A atuação dos brigadistas se dá em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e demais normativas de segurança, sendo condição necessária para a liberação e funcionamento de eventos de médio e grande porte, garantindo a segurança e a pronta resposta em situações críticas.

No que se refere à organização de estacionamento, a presença de equipe técnica capacitada para a orientação e controle de veículos é necessária para evitar congestionamentos, assegurar a fluidez do tráfego nas imediações e proporcionar segurança e comodidade aos usuários.

Quanto à limpeza das áreas internas e externas utilizadas nos eventos, torna-se obrigatória a contratação de serviços que garantam a manutenção das condições de higiene e salubridade, antes, durante e após as atividades. A adequada gestão dos resíduos sólidos, a limpeza contínua e a destinação correta do lixo produzido refletem o comprometimento da Administração com a saúde pública, o meio ambiente e o uso responsável dos espaços coletivos.

Considerando o volume de público esperado, a diversidade de eventos programados e a limitação da estrutura própria do Município para execução direta dessas atividades, justifica-se a contratação por meio de processo licitatório, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.

3.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos para seu fornecimento, como: deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

ITEM 1:

Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço de segurança desarmada para eventos: Prestação eventual de serviços de segurança desarmada, com profissionais uniformizados e treinados, para atuação	Profissional	350	R\$301,23	R\$105.430,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

durante eventos promovidos pelo Município, visando à manutenção da ordem, controle de acesso, proteção de pessoas e do patrimônio, conforme as normas de segurança vigentes, com atendimento de até 6 horas de serviço, diário ou noturno, masculino e feminino, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Administração Municipal.				
---	--	--	--	--

ITEM 2:

Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço de brigadista para eventos: Prestação de serviços de brigadistas civis habilitados, para atuação em eventos promovidos pelo Município, com funções de prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação de áreas e primeiros socorros, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e demais normativas de segurança vigentes, com atendimento de até 6 horas de serviço, diário ou noturno, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Administração Municipal.	Profissional	50	R\$310,83	R\$15.541,50

ITEM 3:

Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço de organização de estacionamento para eventos: Prestação de serviços de controle e organização de estacionamento em eventos promovidos pelo Município, com profissionais treinados para orientar o fluxo de entrada e saída de veículos, garantir a segurança na circulação e otimizar a utilização dos espaços disponíveis, conforme plano operacional definido pela organização, com atendimento de até 6 horas de serviço, diário ou noturno, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Administração Municipal.	Profissional	50	R\$307,80	R\$15.390,00

ITEM 4:

Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço de limpeza para eventos: Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas utilizadas em eventos promovidos pelo Município, incluindo varrição, coleta de resíduos, reposição de materiais de higiene e manutenção da limpeza antes, durante e após a realização das atividades, conforme necessidade e cronograma do evento, com atendimento de até 6 horas de serviço, diário ou noturno, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Administração Municipal.	Profissional	50	R\$268,55	13.427,50

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A definição dos requisitos técnicos para a contratação dos serviços de segurança desarmada, brigadistas, limpeza e organização de estacionamento fundamenta-se na natureza e na complexidade das atividades a serem executadas durante os eventos promovidos pelo Município, que demandam mão de obra especializada, capacitada e com experiência comprovada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.2 Para o serviço de **segurança desarmada**, exige-se que a empresa contratada apresente profissionais treinados e aptos a exercer a vigilância patrimonial e o controle de acesso em ambientes com circulação pública intensa, garantindo a integridade física dos presentes e a proteção do patrimônio, sendo que:

- a) Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- b) Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica, portar aparelhos de som com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possam atrapalhar a qualidade do serviço.
- c) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento.
- d) Nos horários de chegada estabelecidos pelo Município, conforme data e horário do início de cada evento, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação.
- e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- f) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

5.3 No tocante aos **brigadistas**, é essencial que os profissionais possuam certificação atualizada, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes, para atuação em prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação de áreas e primeiros socorros. A exigência assegura o cumprimento das normas de segurança e a liberação dos eventos pelos órgãos competentes, sendo que ainda:

- a) Os profissionais devem estar devidamente uniformizados, com crachá de identificação e portando bolsa de primeiros socorros para atender feridos em caso de emergência.
- b) Durante o evento, é vedado aos brigadistas: fumar, consumir bebida alcoólica, portar aparelhos de som com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possam atrapalhar a qualidade do serviço.
- c) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento.
- d) Nos horários de chegada estabelecidos pelo Município, conforme data e horário do início de cada evento, todos os brigadistas deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação.
- e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- f) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

5.4 Em relação ao serviço de **limpeza**, os requisitos mínimos estabelecem a necessidade de equipe dimensionada conforme o porte do evento, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e insumos adequados, garantindo a manutenção da higiene e salubridade dos espaços durante e após as atividades, sendo que:

- a) Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados e portar os EPIs necessários às tarefas.
- b) A empresa vencedora será a única responsável por toda a limpeza do local antes, durante e após o evento, conforme datas e horários estabelecidos pela Administração Municipal.
- c) Os serviços de limpeza compreenderão toda a limpeza de mesas, palco, lixeiras, pisos, sanitários, recolhimento de lixo do chão, bem como, toda a conservação do local do evento e arredores.
- d) A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados nos serviços de limpeza.
- e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- f) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

5.5 Para a **organização de estacionamento**, é necessário que a empresa disponibilize profissionais capacitados para orientação e controle de entrada e saída de veículos, assegurando a fluidez do tráfego, o uso eficiente dos espaços e a segurança dos participantes. A atuação deve observar as normas de trânsito e, quando necessário, ser compatível com os planos de mobilidade temporária definidos pela organização do evento, sendo que:

- a) Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados com roupas que possuam faixas refletivas.
- b) A empresa vencedora será a única responsável por toda a organização do estacionamento no local do evento, conforme datas e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

horários estabelecidos previamente pela Administração Municipal.

c) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de organização de estacionamento tais como cones, cavaletes, placas de sinalização, sinalizadores, fitas zebradas, rádios de comunicação, etc.

d) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.

e) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

5.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade. **Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, a prestação de serviços por terceiros.**

5.7 As quantidades ou valores máximos para despesa em cada lote são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

5.8 Os serviços somente serão realizados mediante contato antecipado, que deverá ser realizado pela Secretaria responsável diretamente com a Contratada.

5.9 Os serviços objeto desta contratação deverão ser fornecidos conforme consta no item 3, nos locais indicados pela Administração, sem a exigência de valor mínimo e quantidade.

5.10 A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.11 As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos colaboradores, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

5.12 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.13 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

5.14 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, empregados e funcionários.

5.15 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.

5.16 A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

6.1.2 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade.

6.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços da Ata de Registro de Preços.

6.1.7 A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital.

6.1.8 Indenizar o órgão gerenciador quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos e/ou equipamentos do Município ou terceiros.

6.1.9 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município.

6.1.10 Exigir dos órgãos requisitantes a Solicitação de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços solicitados.

6.1.11 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Edital e seus anexos.

6.1.12 Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.1.13 Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

6.1.14 Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua adequação quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante.

6.1.15 Manter todos os empregados colocados a serviço, devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora.

6.1.16 Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o município de Água Doce, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.1.17 Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

6.1.18 Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

6.1.19 A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO REQUISITANTE:

6.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2 Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.2.4 Emitir a Solicitação de Fornecimento à proponente vencedora, para que a mesma proceda a execução dos serviços.

6.2.5 Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.6 Executar o pagamento de acordo com o quantitativo solicitado e entregue mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida para este fim.

6.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de servidor especialmente designado.

6.2.8 Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos técnicos para a contratação dos serviços de segurança desarmada, brigadistas, limpeza e organização de estacionamento fundamenta-se na natureza e na complexidade das atividades a serem executadas durante os eventos promovidos pelo Município, que demandam mão de obra especializada, capacitada e com experiência comprovada:

7.1 Para o serviço de **segurança desarmada**, exige-se que a empresa contratada apresente profissionais treinados e aptos a exercer a vigilância patrimonial e o controle de acesso em ambientes com circulação pública intensa, garantindo a integridade física dos presentes e a proteção do patrimônio. A empresa deverá apresentar:

- a) Certificado de registro da Polícia Federal e/ou extrato de publicação do Diário Oficial;
- b) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil;
- c) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal) dos seguranças;
- d) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou a contento serviço pertinente e compatível com o item licitado.

7.2 No tocante aos **brigadistas**, é essencial que os profissionais possuam certificação atualizada, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes, para atuação em prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

de áreas e primeiros socorros. A exigência assegura o cumprimento das normas de segurança e a liberação dos eventos pelos órgãos competentes. A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou o conteúdo serviço pertinente e compatível com o item licitado.
- b) Comprovante de Credenciamento da licitante, em plena validade, junto ao Corpo de Bombeiros Militar – CBM, conforme regulamentação e legislação para a atividade de Brigadista.

7.3 Em relação ao serviço de **limpeza**, os requisitos mínimos estabelecem a necessidade de equipe dimensionada conforme o porte do evento, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e insumos adequados, garantindo a manutenção da higiene e salubridade dos espaços durante e após as atividades. A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou o conteúdo serviço pertinente e compatível com o item licitado.

7.4 Para a **organização de estacionamento**, é necessário que a empresa disponibilize profissionais capacitados para orientação e controle de entrada e saída de veículos, assegurando a fluidez do tráfego, o uso eficiente dos espaços e a segurança dos participantes. A atuação deve observar as normas de trânsito e, quando necessário, ser compatível com os planos de mobilidade temporária definidos pela organização do evento. A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou o conteúdo serviço pertinente e compatível com o item licitado.
- b) A atividade de estacionamento de veículos deve constar no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor dessa contratação é de R\$149.789,50 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Departamento de Cultura	106	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	659.787,02
Departamento de Esportes	115	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	265.816,76
Departamento de Comércio e Indústria	122	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	39.405,63
Departamento de Turismo	127	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	47.300,00

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a apreciação e constatação de que o serviço foi realizado pela contratada em conformidade com esse Termo, juntamente com a emissão da Nota Fiscal.

10.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela contratante, a mesma tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela contratada.

10.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

10.4 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será designada aos servidores abaixo relacionados, indicados por cada Secretaria ou Fundo participante, os quais serão incumbidos de fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato:

.Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

.Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Maria Tereza Macagnan Conte

.Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo: Andréia Turra Veloso Correa

.Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Edimar Braz Lucian e Simone Lorenci Gomes

11.2. Em caso de anormalidades, os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Os fiscais contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço resultante do Processo de Licitação será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme legislação.

12.2 Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados para o novo exercício, mantendo os descontos propostos originalmente.

Água Doce, 21 de maio de 2025.

KÁRIN ANE CÔRSO

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMAD**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para eventual prestação de serviços relacionados à segurança desarmada, brigadistas, organização de estacionamento e limpeza para atuação em eventos promovidos pelas secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal de Água Doce/SC.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO (R\$) / VALOR UNITÁRIO	TOTAL

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMAD**

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para eventual prestação de serviços relacionados à segurança desarmada, brigadistas, organização de estacionamento e limpeza para atuação em eventos promovidos pelas secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal de Água Doce/SC.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Administração e Fazenda.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2025

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMAD**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Luiz Brandalise considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 18/2025/PMAD – Processo Licitatório n. 49/2025/PMAD, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.***.***-_____, de acordo com a classificação por ela alcançada e mas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresas para eventual prestação de serviços relacionados à segurança desarmada, brigadistas, organização de estacionamento e limpeza para atuação em eventos promovidos pelas secretarias e órgãos vinculados à Administração Municipal de Água Doce/SC.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A definição dos requisitos técnicos para a contratação dos serviços de segurança desarmada, brigadistas, limpeza e organização de estacionamento fundamenta-se na natureza e na complexidade das atividades a serem executadas durante os eventos promovidos pelo Município, que demandam mão de obra especializada, capacitada e com experiência comprovada
- 2.2. Para o serviço de **segurança desarmada**, exige-se que a empresa contratada apresente profissionais treinados e aptos a exercer a vigilância patrimonial e o controle de acesso em ambientes com circulação pública intensa, garantindo a integridade física dos presentes e a proteção do patrimônio, sendo que:
- Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
 - Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica, portar aparelhos de som com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possam atrapalhar a qualidade do serviço.
 - A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento.
 - Nos horários de chegada estabelecidos pelo Município, conforme data e horário do início de cada evento, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação.
 - Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
 - Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.
- 2.3. No tocante aos **brigadistas**, é essencial que os profissionais possuam certificação atualizada, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes, para atuação em prevenção e combate a princípios de incêndio, evacuação de áreas e primeiros socorros. A exigência assegura o cumprimento das normas de segurança e a liberação dos eventos pelos órgãos competentes, sendo que ainda:
- Os profissionais devem estar devidamente uniformizados, com crachá de identificação e portando bolsa de primeiros socorros para atender feridos em caso de emergência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- b) Durante o evento, é vedado aos brigadistas: fumar, consumir bebida alcoólica, portar aparelhos de som com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possam atrapalhar a qualidade do serviço.
- c) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento.
- d) Nos horários de chegada estabelecidos pelo Município, conforme data e horário do início de cada evento, todos os brigadistas deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação.
- e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- f) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

2.4. Em relação ao serviço de **limpeza**, os requisitos mínimos estabelecem a necessidade de equipe dimensionada conforme o porte do evento, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e insumos adequados, garantindo a manutenção da higiene e salubridade dos espaços durante e após as atividades, sendo que:

- a) Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados e portar os EPIs necessários às tarefas.
- b) A empresa vencedora será a única responsável por toda a limpeza do local antes, durante e após o evento, conforme datas e horários estabelecidos pela Administração Municipal.
- c) Os serviços de limpeza compreenderão toda a limpeza de mesas, palco, lixeiras, pisos, sanitários, recolhimento de lixo do chão, bem como, toda a conservação do local do evento e arredores.
- d) A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos a serem utilizados nos serviços de limpeza.
- e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- f) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

2.5. Para a **organização de estacionamento**, é necessário que a empresa disponibilize profissionais capacitados para orientação e controle de entrada e saída de veículos, assegurando a fluidez do tráfego, o uso eficiente dos espaços e a segurança dos participantes. A atuação deve observar as normas de trânsito e, quando necessário, ser compatível com os planos de mobilidade temporária definidos pela organização do evento, sendo que:

- a) Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados com roupas que possuam faixas refletivas.
- b) A empresa vencedora será a única responsável por toda a organização do estacionamento no local do evento, conforme datas e horários estabelecidos previamente pela Administração Municipal.
- c) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de organização de estacionamento tais como cones, cavaletes, placas de sinalização, sinalizadores, fitas zebradas, rádios de comunicação, etc.
- d) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- e) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

2.6. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade. **Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, a prestação de serviços por terceiros.**

2.7. As quantidades ou valores máximos para despesa em cada lote são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

2.8. Os serviços somente serão realizados mediante contato antecipado, que deverá ser realizado pela Secretaria responsável diretamente com a Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 2.9. Os serviços objeto desta contratação deverão ser fornecidos conforme consta no item 3, nos locais indicados pela Administração, sem a exigência de valor mínimo e quantidade.
- 2.10. A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 2.11. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos colaboradores, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
- 2.12. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.13. **A proponente vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.**
- 2.14. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, empregados e funcionários.
- 2.15. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.
- 2.16. A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente **Ata** será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 3.3. Caso a detentora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto do contrato, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a detentora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os valores registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

- 4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce/ em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 5.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
- 5.4. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.
- 5.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade contratante:
- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90; ou
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 11.430.533/0001-20.
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 13.612.607/0001-74.
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 15.587.945/0001-29.
 - ✓ **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE**, Rua Frei Silvano, 184, 1º andar, Edifício Pierina, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 04.405.472/0001-85.
- 5.7. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.8. As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.
- 5.9. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.
- 5.10. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 5.11. A detentora deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 5.12. A detentora deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 5.13. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

7. DA DESPESA

7.1. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato ou ata de registro de preço será designada aos servidores abaixo, incumbidos de fiscalizar as respectivas entregas e verificar qualquer anormalidade quanto ao contrato.

- Secretaria de Administração e Fazenda: Kárin Ane Côrso
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Maria Tereza Macagnan Conte
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo: Andréia Turra Veloso Correa
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Edimar Braz Lucian e Simone Lorenci Gomes

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

8.5. O Fiscal e a Coordenadora de Convênios e Contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou da Coordenadora de Convênios e Contratos.

8.6. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade se for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), entre outras legislações pertinentes;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.1.6. Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço;
- 9.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução da ata de registro de preços;
- 9.1.13. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;
- 9.1.14. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 9.1.15. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 9.1.16. As despesas de transporte e alimentação são de responsabilidade da detentora;
- 9.1.17. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário a ata de registro de preços poderá ser prorrogada automaticamente.
- 9.1.18. Obedecer ao objeto e as disposições legais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.19. Atender os critérios dos órgãos regulamentadores de produtos e serviços.
- 9.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**
 - 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 9.2.6. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
 - 9.2.8. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Emitir a Solicitação de Fornecimento à detentora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 11.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
- 11.2. Tanto ORGÃO GERENCIADOR quanto DETENTORA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/ata de registro de preços, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 11.3. Os dados pessoais aos quais o ORGÃO GERENCIADOR tiver acesso em razão da execução do presente termo/ ata de registro de preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 11.4. ORGÃO GERENCIADOR e DETENTORA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

do descumprimento de tal dever.

- 11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto da presente ata de registro de preços, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registro de preços e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações atuariais/editais.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Para efeitos da presente cláusula, considera-se que após a realização da Solicitação de Fornecimento por Órgão Gerenciador, deixa de ser para aquele ato específico somente intenção de vontade entre as partes em ata de registro de preço, para surtir efeitos contratuais, sendo essas sujeitas as infrações e sanções administrativas previstas nesta cláusula e disposta na Lei nº 14.133/2021;
- 12.2. Para cumprimento dessa cláusula, considera-se para o ato específico após a realização da Solicitação de Fornecimento, que o ORGÃO GERENCIADOR passe a ser denominada CONTRATANTE e a DETENTORA passe a ser denominada CONTRATADA;
- 12.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o detentor que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.2. Multa:
 - 12.4.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 12.4.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 12.4.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.4.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 15.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2025

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITO(A)
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA

Cargo

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Visto pela Assessoria Jurídica

.....

OAB/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025/PMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025/PMAD**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025/PMAD, **DECLARA**, que:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente e cumpre todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Declaro que colocarei à disposição pessoal e equipamentos em quantidade suficiente para atendimento aos serviços objeto deste processo, obedecendo os prazos definidos e prestando-os dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.